



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº P/151/2019

Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Oficial

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº. 17 (Capítulo III), expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 5 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 6 de dezembro de 2013, autoriza o procedimento de matrícula de IURI DE ALMEIDA AZEVEDO para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Oficial no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.


Sauro Henrique de Almeida
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Anna Paula Dutra Chaves Corrêa
Núcleo de Cadastro e Fiscalização
de Agentes Auxiliares
MASP: 1.124.206-2